Processo: TC 014.750/2001-0
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

ACÓRDÃO Nº 6642/2009 – TCU – 1ª Câmara (condenatório, peça 27, p. 58/59).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Francisco das Chagas Moura	O responsável	Base CPF, peça 27, p. 62	3001/2009, peça 27, p. 72/73	-	AR não localizado. Responsável falecido: peça 158.
	Rita Barbosa de Moura, herdeira única, peça 159	Base CPF, peça 100	Peça 167	Peça 192	O TJ decorrerá da notificação do Acórdão 13934/2019-1C (peça 95).
Antônio José dos Santos Neto	O responsável	Base CPF, peça 27, p. 63	Ofício 3002/2009, peça 27, p. 64/65	Peça 31, p. 10	-
Eliomar Feitosa Júnior	O responsável	Base CPF, peça 27, p. 63	Ofício 3003/2009, peça 27, p. 68/69	Peça 31, p. 9	-
Roberval Marques da Silva	O responsável	Base CPF, peça 27, p. 61	Ofício 3005/2009, peça 27, p. 70/71	Peça 31, p. 11	-

ACÓRDÃO Nº 2162/2010 – TCU – 1ª Câmara (peça 28, p. 6/7). Embargos de declaração opostos por Antônio José dos Santos Neto (CPF: 412.310.073-20) ao Acórdão n. 6.642/2009 – lª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Não, recurso não conhecido. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido? Não se aplica, recurso não conhecido.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Antônio José dos Santos Neto	O responsável	Peça 28, p. 10	Ofício 1718/2010, peça 28, p. 11	-	AR não localizado. O Acórdão 5008/2010 anulou a citação/condenação anterior e determinou nova citação ao responsável.
É desnecessária a comunicação a terceiro (responsável/interessado) de recurso não conhecido pelo Tribunal.					

ACÓRDÃO Nº 5008/2010 – TCU – 1ª Câmara (peça 28, p. 20/21). Embargos de declaração opostos por Antônio José dos Santos Neto (CPF: 412.310.073-20) ao Acórdão n. 2.162/2010 – lª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75833627.

foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Não, recurso não conhecido. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido? Não se aplica, recurso não conhecido. Decidiu também o Tribunal: a)** declarar, de ofício, a nulidade da citação de Antônio José dos Santos Neto, CPF n. 412.310.073-20, de que trata o Ofício n. 886/2009 - TCU/Secex-MA, e, em consequência, excluir o nome dele dos subitens 9.2. 1 e 9.3. 1. 1 do Acórdão n. 6.642/2009 – 1ª Câmara; **b)** promova a citação solidária de Antônio José dos Santos Neto, CPF n. 412.310.073-20, com Francisco das Chagas Moura, encaminhando o ofício de citação ao endereço por ele indicado na peça destes Embargos de Declaração.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Antônio José dos Santos Neto	O responsável	Base CPF, peça 29, p. 12	Citação – ofício 3396/2011, peça 29, p. 14/17	Peça 29, p. 19	-
É desnecessária a comunicação a terceiro (responsável/interessado) de recurso não conhecido pelo Tribunal.					

ACÓRDÃO Nº 1238/2015 – TCU – Plenário (peça 68). Acordou o Tribunal em renovar a citação do Sr. Antônio Jose dos Santos Neto (CPF 412.310.073-20) indicando, de forma expressa, sua solidariedade com o espólio ou com os herdeiros do Sr. Francisco das Chagas Moura (falecido).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Antônio José dos Santos Neto	O responsável	Peça 53	Peça 73	Peça 76	-
É desnecessária a comunicação a terceiro (responsável/interessado).					

ACÓRDÃO Nº 13934/2019 – TCU – 1ª Câmara (peça 95). Acordou o Tribunal em: **a)** rever, de ofício, o Acórdão 6.642/2009 – 1ª Câmara para excluir as multas aplicadas ao Sr. Francisco das Chagas Moura (falecido), constantes dos subitens 9.3.1.1 e 9.3.2 do referido decisum; **b)** julgar irregulares as contas do Sr. Antônio José dos Santos Neto (412.310.073-20) e condená-lo em débito e multa, solidariamente com o espólio do Sr. Francisco das Chagas Moura (036.104.113-68), ou os herdeiros, até o limite do valor do patrimônio transferido.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Francisco das Chagas Moura	Rita Barbosa de Moura, herdeira única, peça 159	Base CPF, peça 100	Peça 104	Peça 116	-
Antônio José dos Santos Neto	Augusto José Porto Coimbra, procurador	Procuração, peça 53	Peça 111	Peça 115	-
Eliomar Feitosa Júnior	O responsável	Base CPF, peça 101	Peça 109	Peça 114	A notificação deveria ser destinada a um dos advogados do responsável, peça 35, p. 20.
	Válber de Assunção Melo, procurador	Procuração, peça 35, p. 20	Peça 178	Peça 195	-
Roberval Marques da Silva	O responsável	Base CPF, peça 102	Peça 110	Peça 113	A notificação deveria ser destinada a um dos advogados do responsável, peça 32, p. 17.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75833627.

	Thiago Santos Castelo Branco, procurador	Procuração, peça 32, p. 17	Peça 179	Peça 194	-

ACÓRDÃO Nº 3900/2022 – TCU – 1ª Câmara (peça 150). Recurso de reconsideração interposto por Roberval Marques da Silva contra o Acórdão 6.642/2009-TCU-1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Recurso conhecido, porém, sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 124. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido? Parcialmente.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Francisco das Chagas Moura	Rita Barbosa de Moura, herdeira única, peça 61, subitem 7.2.	Base CPF, peça 100	Peça 167	Peça 192	O TJ decorrerá da notificação do Acórdão 13934/2019-1C (peça 95).
Antônio José dos Santos Neto	Augusto José Porto Coimbra, procurador	Procuração, peça 53	Peça 177	Peça 191	-
Eliomar Feitosa Júnior	Válber de Assunção Melo, procurador	Procuração, peça 35, p. 20	Peça 157	Peça 164	-
Roberval Marques da Silva	Thiago Santos Castelo Branco, procurador	Procuração, peça 32, p. 17	Peça 156	Peça 163	-

ACÓRDÃO Nº 664/2024 – TCU – Plenário (peça 206). Recurso de revisão interposto por Eliomar Feitosa Júnior contra o Acórdão 6.642/2009- TCU-1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Recurso conhecido, porém, sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 199. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido? Acordou o Tribunal em: a)** negar provimento ao recurso; **b)** tornar insubsistentes os Acórdãos 3.900/2022-TCU-1ª Câmara e 6.642/2009-TCU1ª Câmara, em relação aos Srs. Eliomar Feitosa Júnior e Roberval Marques da Silva, e arquivar o presente processo em relação aos referidos responsáveis, com fundamento no art. 11 da Resolução TCU 344/2022, uma vez reconhecida a prescrição no caso concreto.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Francisco das Chagas Moura	-	-	-	-	A notificar.
Antônio José dos Santos Neto	-	-	-	-	A notificar.
Eliomar Feitosa Júnior	-	-	-	-	A notificar.
Roberval Marques da Silva	-	-	-	-	A notificar.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim ( ). Não (X). Não se aplica ( ).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75833627.

Responsável falecido	Certidão de óbito	Inventário extrajudicial	Inventário judicial	Benefício previdenciário instituído	Óbito antes da citação	Óbito antes do TJ da condenação
Francisco das Chagas Moura	Peça 158	Peça 159	Extinto, sem julgamento de mérito, peça 160	-	-	Multa revista pelo Acórdão 13934/2019-1C, peça 95.

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsáveis/interessados **Francisco das Chagas Moura, Antônio José dos Santos Neto, Eliomar Feitosa Júnior e Roberval Marques da Silva:** as supramencionadas; dessa forma, propõem-se as medidas abaixo.

Medida(s):

a) responsável **Francisco das Chagas Moura:** notificar (mera ciência) do Acórdão 664/2024-P a herdeira única (peça 159), Rita Barbosa de Moura (CPF: 274.518.363-04);

b) responsável **Antônio José dos Santos Neto:** notificá-lo (mera ciência) do Acórdão 664/2024-P, por meio do advogado Augusto José Porto Coimbra (peça 53);

c) responsável **Eliomar Feitosa Júnior:** notificá-lo (mera ciência) do Acórdão 664/2024-P, por meio do advogado Válber de Assunção Melo (peça 35, p. 20);

d) responsável **Roberval Marques da Silva:** notificá-lo (mera ciência) do Acórdão 664/2024-P, por meio do advogado Thiago Santos Castelo Branco (peça 32, p. 17);

e) interessada **Secretaria Executiva do MEC/AECI:** notificá-la (mera ciência) dos Acórdão 664/2024-P;

f) interessada **Procuradoria da República no Estado do Maranhão:** notificá-la (mera ciência) dos Acórdão 664/2024-P;

g) interessada **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão:** notificá-la (mera ciência) do Acórdão 664/2024-P;

h) interessado **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão:** notificá-lo (mera ciência) do Acórdão 664/2024-P;

i) interessado **Ministério Público do Estado do Maranhão:** notificá-lo (mera ciência) do Acórdão 664/2024-P.

TCU, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75833627.